LEI N° 2.453 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 19.127,13 (dezenove mil, cento e vinte e sete reais e treze centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentári a	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.015	Fundo Municipal de Educação – Salário Educação	12.361.0016.2018	33.90.39.00	1.550	19.127,13
	Total				19.127,13

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos Superávit Financeiro apurado no montante de R\$ 19.127,13 (dezenove mil, cento e vinte e sete reais e treze centavos), das Contas Bancárias Caixa Econômica Federa nº 672015-0 e Banco do Brasil nº 19.487-5.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 17 de janeiro de 2024.

Rafael Teodoro Machado **Presidente**

Leonardo Elias de Almeida Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira

1º Secretário



Igo Fabiano Gonçalves dos Santos **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,

de

2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes Prefeito Municipal